



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2020

Aprova a alocação de recurso federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento novo Coronavírus – SARS nCoV2.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-Ada Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 1ª Reunião Extraordinária, do dia 27 de março de 2020, e considerando:

Nota Técnica Conjunta da DIVEP/LACEN/SESAB Coronavírus nº 1, de 26 de janeiro de 2020 que trata de critérios de definição de casos, notificação, procedimento para coleta e envio de amostra de casos suspeitos de SARS nCoV2;

O Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da SARS nCoV2;

Que a SARS nCoV2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional e as informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS);

A Resolução CIB nº 029/2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Corona Vírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia.

A Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

A Portaria Estadual n. 067 de 16 de março de 2020, que institui a Coordenação do Comitê Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus – COE no Estado da Bahia.

A formação de Grupo de Trabalho bipartite para atuar junto ao COE para a definição da utilização do recurso para às ações de saúde para o enfrentamento da SARS nCoV2.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2020

A Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alocação de recurso federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento novo Coronavírus – SARS nCoV2.

Art. 2º Aprovar que o recurso seja distribuído de acordo com as seguintes proposições:

§ 1º Estabelecido um per capita de R\$ 2,00 para municípios de Feira de Santana e Salvador para enfrentamento de Coronavírus – SARS nCoV2, com repasse fundo a fundo, sendo considerada a população estimada IBGE 2019.

§ 3º Estabelecido o valor de R\$ 37.080.245,77 alocado no FES/BA para suporte aos municípios com contratualização de estabelecimentos assistenciais de saúde para o enfrentamento novo Coronavírus – SARS nCoV2 em todo o território baiano, aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Kits para diagnóstico.

Art. 3º Recomenda-se a elaboração pelos municípios dos seus planos de enfrentamento de Coronavírus – SARS nCoV2 para estabelecer às ações necessárias.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2020

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2020

DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA Nº 480/GM/MS DE 2020				
COD IBGE	MUNICÍPIO	POP IBGE 2019	GESTÃO MUNICIPAL	GESTÃO ESTADUAL
291080	FEIRA DE SANTANA	614.872	1.229.744,00	-
292740	SALVADOR	2.872.347	5.744.694,00	-
290000	FES/BA	-	-	37.080.245,77
TOTAL BAHIA			6.974.438,00	37.080.245,77
				44.054.683,77